



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 02 de outubro de 2023.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 023/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de LUIZ DE MELO NETO com o município, o qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Artigo 40, § 1º, III, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2022, c/c os Artigos 2º, III, “a” e “b”, 6º, §§ 1º, 2º 3º, da Lei Complementar nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 016/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor LUIZ DE MELO NETO, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 1325, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido artigo 6º, § 1º e § 3º, da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 29 de setembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 024/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de BENEDITO BARBOSA com o município, o qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Artigo 40, § 1º, III, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2022, c/c os Artigos 2º, III, “a” e “b”, 6º, §§ 1º, 2º 3º, da Lei Complementar nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 017/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor BENEDITO BARBOSA, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 1308, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais-GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido artigo 6º, § 1º e § 3º, da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 29 de setembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM